LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2016

CRIA A ESPECIALIDADE DE VIGIA NOTURNO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 046/2012.

O Prefeito do Município de João Pinheiro - MG, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a especialidade de "Vigia Noturno" no Cargo de Auxiliar de Serviço Público criado pela Lei Complementar 46 de 15 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. As atribuições básicas da especialidade de vigia noturno são as constantes no anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os atuais servidores do Cargo de Auxiliar de Serviço público que estejam desempenhando as funções de vigia noturno, serão automaticamente enquadrados nesta especialidade.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 01 de julho de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR 071/2016

5.4 – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO

ESPECIALIDADE: Vigia Noturno

ESPECIFICAÇÕES: realizar rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores de interesse, conforme necessidade; acompanhar os alunos, usuários, visitantes quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outras funções correlatas exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio público e efetuar outras tarefas correlatas..

Qualificação/Escolaridade exigida:Alfabetizado.